



7
u. Gualcões

LEI Nº 463, de 23 de junho de 1959.

Dispõe sobre permuta de imóveis.

A Câmara Municipal de Guanhanes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o senhor Bento Pinto de Brito, um lote de terreno, de propriedade do Município, situado do lado de baixo da "Avenida Dr. Pedro Soares", nesta Cidade, o qual mede a área de 11 metros de frente por 15 metros de fundo, mais ou menos, pelo valor de Cr\$ 15.000,00, por uma faixa de terreno de propriedade do senhor Bento Pinto de Brito, situada na "Avenida Engenheiro Domingos Buzatti", nesta Cidade, com a área de 6 metros, mais ou menos de frente para a "Avenida Engenheiro Domingos Buzatti", por 23 metros aproximadamente de fundo, pelo valor de Cr\$ 30.000,00.

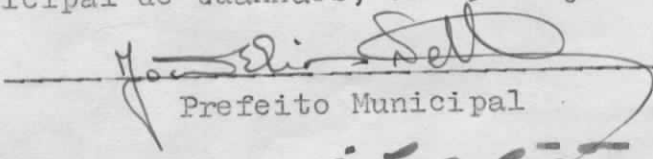
Parágrafo Único - A faixa de terreno pertencente ao sr. Bento Pinto de Brito, destina-se a abertura de uma rua ligando a "Rua Sete de Setembro", à "Avenida Engenheiro Domingos Buzatti", em sequência à "Travessa dos Leões", já prevista pela lei municipal nº 439, de 4 de dezembro de 1958.

Art. 2º - O pagamento ao senhor Bento Pinto de Brito, será efetuado da seguinte forma: Cr\$ 15.000,00 no ato da assinatura da escritura de permuta e Cr\$ 15.000,00, correspondente ao valor do lote de terreno de propriedade do Município acima carectarizado e ora permutado.

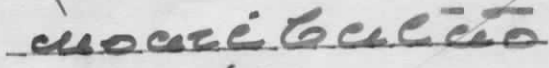
Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 8.000,00 para fazer face às despesas de escritura, constante da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 23 de junho de 1959.



Prefeito Municipal



Secretário